

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2026.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO - SAE e de outro a empresa MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.750.108/0001-52, com sede administrativa na Rua Kaveffs Abrão, nº 660, Setor Lago das Mansões, CEP 75.707-230, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu Superintendente, o Senhor **Rogério Aparecido da Silva Pires**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 986.224.041-53, portador do RG nº 4.204.681 DGPC/GO, residente e domiciliado na Avenida Gerson Barbosa de Melo nº 160, Bairro Santa Cruz, CEP 75.706-600, na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.668.553/0001-94, com sede/endereço na Av. José Marcelino, nº 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP 75.709-015, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor **Kamilla de Rezende Silva**, brasileira, empresária, portador do CPF nº 016.404.351-90, RG nº 5147112 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua VB13, nº 97, Bairro Vereda dos Buritis, Catalão/GO, celebram entre si, o presente instrumento contratual, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** O presente contrato decorre de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 2024033772, estando às partes vinculadas ao Termo de Referência, cuja execução, e especialmente os casos omissos, estão sujeitos às normas do direito privado e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cujos termos são irrevogáveis, bem como as cláusulas e às condições a seguir pactuadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de materiais para construção, em atendimento as necessidades da **Superintendência Municipal de Água e Esgoto de Catalão - SAE**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se a adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025 (**Pregão Eletrônico nº 025/2024**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data 13 de fevereiro de 2026 e encerrará impreterivelmente em 13 de fevereiro de 2027.

2.2. O fornecimento objeto do contrato será o estipulado no Termo de Referência, cujas etapas observarão o cronograma fixado pela Superintendência solicitante.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e

autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS**, em sua **INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 009/2023** e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 1.121.703,40 (um milhão cento e vinte e um mil setecentos e três reais e quarenta centavos)**.

| ITEM | QTD.   | DESCRIÇÃO  | MARCA/MODELO | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|--|--------------|------|----------------|---------------|
| 1    | 1.450  | AÇO CA 25A D=20 MM   | GOYAÇO       | KG   | R\$ 6,35       | R\$ 9.207,50  |
| 2    | 750    | AÇO CA 50 A - 16,0 MM (5/8")   | GOYAÇO       | KG   | R\$ 5,68       | R\$ 4.260,00  |
| 5    | 1.100  | AÇO CA-50 - 8,0 MM (5/16")   | GOYAÇO       | KG   | R\$ 6,11       | R\$ 6.721,00  |
| 6    | 1.450  | AÇO CA-50 10,0 MM (3/8")   | GOYAÇO       | KG   | R\$ 6,01       | R\$ 8.714,50  |
| 9    | 495    | ADITIVO ADESIVO PARA ARGAMASSAS E CHAPISCOS (BIANCO / SIKA CHAPISCO PLUS (D=1,00) /CHAPIX QUARTZOLIT (D=1,050KG/DM3) OU EQUIVALENTE) | GOYAÇO       | KG   | R\$ 8,90       | R\$ 4.405,50  |
| 21   | 150    | BRITA 3 E 4  | CATALÃO      | MT   | R\$ 100,98     | R\$ 15.147,00 |
| 22   | 250    | BRITA Nº 2   | CATALÃO      | UN   | R\$ 91,00      | R\$ 22.750,00 |
| 32   | 1.250  | CERÂMICA 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) - PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4   | NARDINI      | M2   | R\$ 18,05      | R\$ 22.562,50 |
| 33   | 1.250  | CERÂMICA ANTIDERRAPANTE 45X45 (DIMENSÃO APROXIMADA) PISO PEI MAIOR OU IGUAL A 4  | NARDINI      | M2   | R\$ 22,41      | R\$ 28.012,50 |
| 37   | 5.000  | CONJUNTO VEDAÇÃO (ARRUELA E BUCHA) PARA TELHA FIBROCIMENTO   | MULTI        | UN   | R\$ 0,27       | R\$ 1.350,00  |
| 49   | 500    | DISCO DE DESBASTE 7/8" PARA CONCRETO/FERRO (1/4" X 7")   | FERTAK       | UN   | R\$ 9,94       | R\$ 4.970,00  |
| 52   | 150    | ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO - TIPO COPINHO   | CATALÃO      | M2   | R\$ 123,00     | R\$ 18.450,00 |
| 55   | 10.000 | ESCORA ROLIÇA (TIPO EUCALIPTO)   | EUCALIPTO    | M    | R\$ 3,57       | R\$ 35.700,00 |
| 59   | 1.250  | FORRO DE PVC 200 X 8 MM  | MAIS PVC     | M2   | R\$ 17,98      | R\$ 22.745,00 |
| 61   | 25     | JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA   | HB           | M2   | R\$ 86,00      | R\$ 2.150,00  |
| 62   | 500    | LADRILHO HIDRAULICO COR NATURAL  | CATALÃO      | M2   | R\$ 60,95      | R\$ 30.475,00 |
| 63   | 250    | LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRÉ-MOLDADA COM EPS PARA FORRO  | UNIÃO        | M2   | R\$ 52,00      | R\$ 13.000,00 |
| 64   | 250    | LAJE VOLTERRANA (CONVENCIONAL) PRÉ-MOLDADA COM EPS PARA PISO   | UNIÃO        | M2   | R\$ 49,40      | R\$ 12.350,00 |
| 70   | 2.500  | MASSA CORRIDA ACRILICA   | ACRIL        | KG   | R\$ 2,91       | R\$ 7.275,00  |
| 71   | 7.500  | MASSA CORRIDA PVA  | ACRIL        | KG   | R\$ 1,90       | R\$ 14.250,00 |
| 72   | 500    | PARAFUSO COM BUCHA S-8   | JOMARCA      | UN   | R\$ 0,24       | R\$ 120,00    |
| 77   | 150    | PISO DE LADRILHO HIDRÁULICO COLORIDO MODELO TÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL)   | CATALÃO      | M2   | R\$ 120,00     | R\$ 18.000,00 |
| 86   | 42     | PORTA DE ABRIR EM ALUMINIO ANODIZADO / VIDRO   | HB           | M2   | R\$ 663,00     | R\$ 27.846,00 |
| 87   | 25     | PORTA LISA 60/DURADOR/COSTELO/FUCK   | PCG          | UN   | R\$ 135,42     | R\$ 3.385,50  |
| 88   | 25     | PORTA LISA 70/DURADOR/COSTELO/FUCK   | PCG          | UN   | R\$ 161,00     | R\$ 4.025,00  |
| 89   | 25     | PORTA LISA 80/DURADOR/COSTELO/FUCK   | PCG          | UN   | R\$ 187,00     | R\$ 4.675,00  |
| 90   | 25     | PORTA LISA 90X210/DURADOR/COSTELO/FUCK   | PCG          | UN   | R\$ 21,00      | R\$ 525,00    |
| 105  | 1.800  | PRIMER PU VIAPOL/ PROTEGI PRIMER OU EQUIVALENTE  | LUZTOL       | G    | R\$ 0,06       | R\$ 108,00    |
| 106  | 2.500  | SARRAFO DE MADEIRA 10 CM   | PINUS        | M    | R\$ 5,54       | R\$ 13.850,00 |
| 108  | 1.350  | TABUA PARA FORMA (30CM)  | PINUS        | M    | R\$ 12,50      | R\$ 16.875,00 |
| 110  | 10.000 | TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA  | CARMELO      | UN   | R\$ 1,68       | R\$ 16.800,00 |
| 112  | 5.000  | TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA   | CARMELO      | UN   | R\$ 1,48       | R\$ 7.400,00  |
| 113  | 15.000 | TIJOLO COMUM MACIÇO (4,5X9X19CM)   | CATALÃO      | UN   | R\$ 0,49       | R\$ 7.350,00  |
| 114  | 270    | TINTA A BASE VERNIZ POLIURETANO  | LUZTOL       | L    | R\$ 38,40      | R\$ 10.368,00 |
| 116  | 900    | VERNIZ ACRILICO  | LUZTOL       | L    | R\$ 9,85       | R\$ 8.865,00  |
| 117  | 100    | VIDRO LISO 6 MM - CORTADO E COLOCADO   | VIDRAL       | M2   | R\$ 213,00     | R\$ 21.300,00 |
| 118  | 50     | VIDRO TEMPERADO 10 MM S/METAIS - CORTADO E COLOCADO  | VIDRAL       | M2   | R\$ 456,00     | R\$ 22.800,00 |
| 119  | 30     | ZARCAO/CROMATO DE ZINCO  | SOLVENLUX    | L    | R\$ 19,02      | R\$ 570,60    |
| 123  | 50     | BUCHA DE NYLON S-6   | PLAST        | UN   | R\$ 0,12       | R\$ 6,00      |
| 124  | 50     | BUCHA DE NYLON S-8   | PLAST        | UN   | R\$ 0,12       | R\$ 6,00      |
| 142  | 5      | PADRAO MONOFASICO 10 MM2 H=7 METROS  | MONTEIRO     | UN   | R\$ 797,20     | R\$ 3.986,00  |
| 145  | 500    | PARAFUSO P/BUCHA S-10  | JOMARCA      | UN   | R\$ 0,40       | R\$ 200,00    |
| 149  | 500    | PARAFUSO P/BUCHA S-8   | JOMARCA      | UN   | R\$ 0,21       | R\$ 105,00    |

|     |         |  |             |         |              |                |
|-----|---------|--|-------------|---------|--------------|----------------|
| 150 | 50      | PROJETOR LED (REFLETOR), CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA ENTRE 80W E 100W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 9.500 LUMENS, TCC >= 5000K, IP>=65; VIDA ÚTIL MÍN.: 25.000 H | ELGIN       | UN      | R\$ 28,46    | R\$ 1.423,00   |
| 152 | 250     | RELE FOTO ELETRICO COM BASE  | QUALITRONIX | UN      | R\$ 9,90     | R\$ 2.475,00   |
| 157 | 25      | BARRA DE APOIO EM AÇO INOX - 40 CM COM PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXAÇÃO   | INOX LEVE   | UN      | R\$ 58,41    | R\$ 1.460,25   |
| 163 | 10      | CUBA INOX 50X40X20CM E=0,7MM-AÇO 304   | AÇO CUBAS   | UN      | R\$ 322,30   | R\$ 3.223,00   |
| 165 | 15      | LAVATÓRIO MÉDIO COM COLUNA   | MARI        | UN      | R\$ 132,55   | R\$ 1.988,25   |
| 183 | 10      | TAMPA FERRO FUNDIDO (INCENDIO) 40 X 60 CM  | BRASIL      | UN      | R\$ 170,00   | R\$ 1.700,00   |
| 184 | 20      | TANQUE AÇO INOX 304 0,7MM TAMANHO MÉDIO  | DVG DETALLI | UN      | R\$ 520,00   | R\$ 10.400,00  |
| 185 | 15      | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 BATEDOR   | BATEDOR     | UN      | R\$ 119,00   | R\$ 1.785,00   |
| 186 | 15      | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 1 CUBA E 1 BATEDOR  | RORATO      | UN      | R\$ 240,00   | R\$ 3.600,00   |
| 187 | 15      | TANQUE MARMORE/GRANITO SINTÉTICO 2 CUBAS E 1 BATEDOR   | RORATO      | UN      | R\$ 310,00   | R\$ 4.650,00   |
| 188 | 8       | TANQUE PANELAO INOX 60 X 70 X 40 CH.18 / 304   | DVG METAIS  | UN      | R\$ 1.910,00 | R\$ 15.280,00  |
| 191 | 50      | TORNEIRA DE JARDIM DIAMETRO 1/2 E 3/4" COM BICO  | HERC        | UN      | R\$ 2,86     | R\$ 143,00     |
| 192 | 50      | TORNEIRA DE MESA PARA LAVATORIO DIAMETRO 1/2"  | LUCONI      | UN      | R\$ 28,00    | R\$ 1.400,00   |
| 193 | 50      | TORNEIRA DE MESA PARA PIA DIAMETRO 1/2 - BICA MÓVEL  | HERC        | UN      | R\$ 34,00    | R\$ 1.700,00   |
| 200 | 250     | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 150 MM  | PLASTILIT   | M       | R\$ 22,96    | R\$ 5.740,00   |
| 201 | 200     | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 200 MM  | PLASTILIT   | M       | R\$ 38,98    | R\$ 7.796,00   |
| 202 | 150     | TUBO LEVE PVC RIGIDO DIAM. 250 MM  | PLASTILIT   | M       | R\$ 46,77    | R\$ 7.015,50   |
| 215 | 10      | VALVULA 1" PARA MICTORIO TIPO COCHO (PVC)  | IMPERATRIZ  | UN      | R\$ 20,50    | R\$ 205,00     |
| 216 | 50      | VALVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)   | DOCOL       | UN      | R\$ 269,90   | R\$ 13.495,00  |
| 218 | 50      | VALVULA DE DESCARGA HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO PARA PCD)  | DOCOL       | UN      | R\$ 396,00   | R\$ 19.800,00  |
| 225 | 50      | VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA COM DUPLO ACIONAMENTO  | MARI        | UN      | R\$ 331,65   | R\$ 16.582,50  |
| 226 | 50      | VASO SANITARIO CONVENCIONAL  | MARI        | UN      | R\$ 142,50   | R\$ 7.125,00   |
| 259 | 320     | AREIA FINA   | CATALÃO     | M3      | R\$ 108,90   | R\$ 34.848,00  |
| 262 | 8.000   | BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM FBK = 4,5 MPA (NBR 6136)   | CATALÃO     | UN      | R\$ 3,70     | R\$ 29.600,00  |
| 269 | 2.000   | CERAMICA 30X40 (DIMENSAO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE  | NARDINI     | M2      | R\$ 26,72    | R\$ 53.440,00  |
| 274 | 200.000 | CIMENTO PORTLAND CPII-32   | CSN         | KG      | R\$ 0,54     | R\$ 108.000,00 |
| 277 | 200     | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=15 MPA   | CONCRETO    | M3      | R\$ 467,00   | R\$ 93.400,00  |
| 278 | 200     | CONCRETO USINADO CONVENCIONAL FCK=20 MPA   | CONCRETO    | M3      | R\$ 487,00   | R\$ 97.400,00  |
| 327 | 500     | CERAMICA 30X40 (DIMENSAO APROXIMADA) - REVESTIMENTO DE PAREDE  | NARDINI     | M2      | R\$ 26,92    | R\$ 13.460,00  |
| 340 | 15      | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 02 FOLHAS DE VIDRO   | HB          | M2      | R\$ 742,91   | R\$ 11.143,65  |
| 341 | 15      | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA - 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)   | HB          | M2      | R\$ 996,93   | R\$ 14.953,95  |
| 342 | 15      | JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO COM 03 FOLHAS (01 VIDRO E 02 VENEZIANAS)  | HB          | M2      | R\$ 991,00   | R\$ 14.865,00  |
| 344 | 15      | JANELA EM ALUMINIO ANODIZADO MAXIM AR  | HB          | HB      | R\$ 1.000,98 | R\$ 15.014,70  |
| 345 | 100     | LADRILHO HIDRAULICO DUAS CORES   | CATALÃO     | CATALÃO | R\$ 71,50    | R\$ 7.150,00   |
| 346 | 100     | LADRILHO HIDRAULICO UMA COR  | CATALÃO     | CATALÃO | R\$ 74,89    | R\$ 7.489,00   |
| 348 | 300     | PAVIMENTO INTERTRAVADO ESPESSURA DE 6CM FCK=35MPA (PAVER)  | CATALÃO     | CATALÃO | R\$ 61,87    | R\$ 18.561,00  |

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento,

administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice cabível.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Superintendência Municipal de Água e Esgoto - SAE.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

**6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** De acordo com a Portaria nº 012/2026 incumbe ao servidor **Gustavo César Rodrigues Silva**, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

**7.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.2.** A CONTRATADA se obriga a entregar no ato da assinatura deste contrato, os seguintes documentos/certidões atualizadas:

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**7.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame;

**7.2.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**7.2.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do

Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**7.2.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**7.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**7.2.8.** Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**;

**7.2.8.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a Empresa em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

**7.3.** Além das obrigações contidas neste instrumento, a contratada assume total responsabilidade por seguir todas as demais exigências contidas no termo de referência a qual o edital foi embasado.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.1333, de 2021, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**10.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**10.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos bens contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos da planilha orçamentária, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais;

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES:**

**11.1.** É vedado à CONTRATADA:

**11.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**11.3.** Interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**12.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO:**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em aplicar sanções administrativas prevista no art. 104, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:**

**14.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:**

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão/GO, 13 de fevereiro de 2026.

  
**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO- SAE**  
**CNPJ 04.750.108/0001-52**  
**CONTRATANTE**

*Ramella Rezende Silva*  
**MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**  
**CNPJ nº 15.668.553/0001-94**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_

